



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2019 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS P/ O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HEITORAI

MODALIDADE: LICITAÇÃO PROCESSO PREGAO PRESENCIAL n. 001/2019 LOTE III

OBJETO: ITENS REFERENTES A PNEUS P/ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 31/12/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

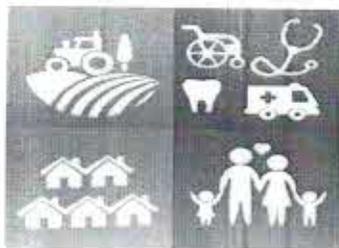
CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03

RESPONSÁVEL: LÚCIO PIRES DOS SANTOS

CONTRATADA: SERRA PNEUS LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 29.466.940/0001-52

RESPONSÁVEL: WAGNER MIRANDA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2019 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS P/ O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HEITORAI

- **PROCESSO:** 2019018

OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE HEITORAÍ.

- **VIGÊNCIA:** 01/02/2019 A 31/12/2019
- **VALOR TOTAL =** R\$ 30.820,00 (Trinta mil oitocentos e vinte reais).
- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 e 10520/02 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

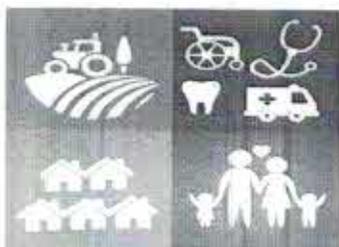
CONTRATADA: SERRA PNEUS LTDA-EPP

AUTORIDADE RATIFICADORA: LÚCIO PIRES DOS SANTOS

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, ESTADO DE GOIÁS, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.



Comissão Permanente de Licitação
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ**

O Povo escreve a sua história.

Adm.: 2017 - 2020

INTERESSADO: Secretária Municipal da Educação.

ASSUNTO: CONTRATO

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS**

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Pneus para o Fundo Municipal da Educação de Heitorai, referente aos interesses da administração Poder Executivo Municipal.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de **RS 30.820,00 (Trinta mil, oitocentos e vinte reais)**, encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal; informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária prevista no orçamento.

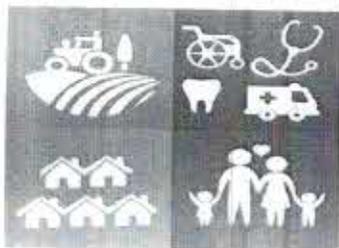
Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ-GO,
Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitorai-GO

PABLO LOPES FERNANDES
Contador CRC-GO 01855-O



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

PARECER Nº. 018/2019 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo PREGÃO PRESENCIAL de n. 001/2019

Trata-se de Processo licitatório com busca e abertura aos interessados em fornecer Pneus para o Fundo Municipal da Educação de Heitorai, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa SERRA PNEUS LDTA-EPP, inscrito no CNPJ sob o n. 29.466.940/0001-52, com sede na via de acesso 1 S/N, Qd. A, Lt. 08E, Sala 02, Aparecida de Goiânia-Go. Representada pelo senhor Wagner Miranda da Silva, brasileiro, casado, Rg. 1567514 SSP/GO, CPF 310.853.181-68, Residente em Goiânia-Go, no valor de **RS 30.820,00 (Trinta mil, oitocentos e vinte reais)**, pelo qual se compromete a entregar e fornecer o material no momento, e no local aprazado.

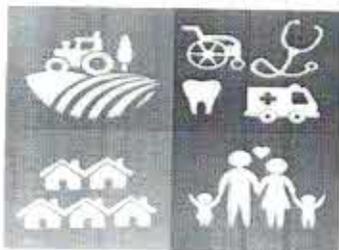
Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo na lei 8.666/93 e Lei 10520/02 por se tratar da modalidade de pregão presencial, por se tratar da melhor proposta prestados por empresa com idoneidade moral e com vasta experiência na atividade, além encontrar respaldo em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ,
Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de Fevereiro de dois mil e dezenove.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

PARECER
ASSESSORIA JURÍDICA
Referência ao contrato de fornecimento de Pneus

Trata os presentes autos de processo de Licitação nº. 001/2019 realizada pelo Município de Heitorai, para o Fundo Municipal da Educação de Heitorai na pessoa do Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa SERRA PNEUS LDTA-EPP, inscrito no CNPJ sob o n. 29.466.940/0001-52, com sede na via de acesso 1 S/N, Qd. A, Lt. 08E, Sala 02, Aparecida de Goiânia-Go. Representada pelo senhor Wagner Miranda da Silva, brasileiro, casado, Rg. 1567514 SSP/GO, CPF 310.853.181-68, Residente em Goiânia-Go, cujo objeto é o fornecimento de Pneus no valor **RS 30.820,00 (Trinta mil, oitocentos e vinte reais)**, dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

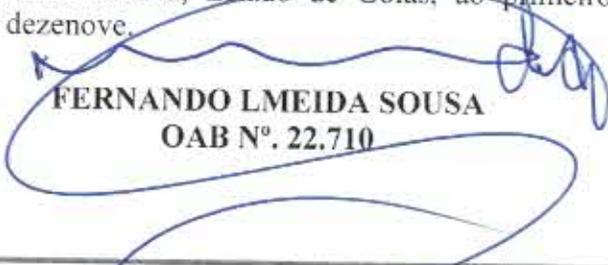
Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de controle, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

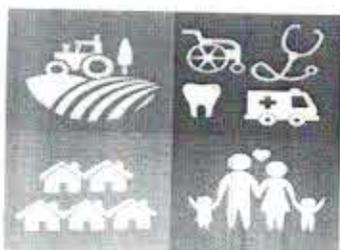
Ainda quanto a possibilidade de se promover o procedimento de licitação modalidade pregão presencial por menor preço, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois foi realizado o procedimento e escolhido o melhor preço, dentre as empresas habilitadas.

O objeto do Contrato e a Empresa a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de Fevereiro de dois mil e dezenove.


FERNANDO LMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

PROCESSO Nº: 2019018
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ p/ Fundo Municipal da Educação de Heitorai
ASSUNTO: Contrato de fornecimento de Pneus

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a apreciação da legalidade e formalidade do procedimento, revelado por meio do parecer do advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, relativos ao processo da licitação procedidos pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o Processo de Pregão Presencial 001/2019, bem como os atos praticados pela CPL**, com base na Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. **ADJUDICO** O OBJETO LICITADO, A EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS, SERRA PNEUS LTDA-EPP para fornecimento de itens Pneus, conforme descritivo da ata de sessão de julgamento, no valor total de **R\$ 30.820,00 (Trinta mil, oitocentos e vinte reais)** e ratifico essa declaração nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, ao primeiro dia do mês de Fevereiro de 2019.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitorai-Go



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

Ofício de n. 006/2019.

Heitorai, 08 de janeiro de 2019.

Ao Senhor
DD. Lúcio Pires dos Santos
Prefeito do Município de Heitorai/GO.
Nesta

Excelentíssimo Senhor

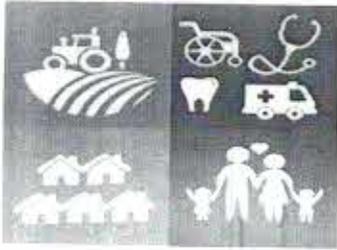
Com os reais cumprimentos; venho solicitar do ilustre
Prefeito que inicie processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de itens de
Pneus.

Dentro desta realidade se faz evidente a necessidade de
tais fornecedores.

Diante do exposto requer se digne o início do processo
para escolha do fornecedor de desses itens.

Atenciosamente,

Gersimar Dorneli
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

DESPACHO

Referência: Ofício n. 006/2019 do Secretário Municipal de Administração
Natureza: Solicita expediente para contratação de empresas para fornecimento de itens de Pneus.

Solicitante: Secretário Municipal de Administração

Em atenção ao ofício de n. 006/2019, solicitando o início de processo para contratação de fornecedores de Pneus, determino:

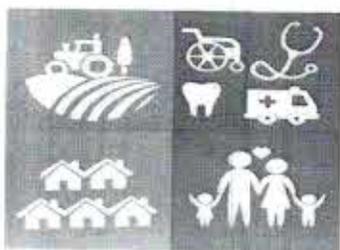
Proceda a Comissão Permanente de Licitação no sentido de iniciar o processo licitatório pregão presencial:

Devendo ser feitas as publicações e aberto o prazo legal para início do processo licitatório pregão presencial, devendo os demais atos e formas administrativas desencadeadas pela CPL.

Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de HEITORAÍ, aos
08 dias do mês de janeiro de 2019.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Heitorai/GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAÍ**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

CONTRATO Nº. 018/2019

"Contrato de fornecimento de Pneus que entre si fazem o MUNICÍPIO DE HEITORAÍ-GO, Estado de Goiás, e a EMPRESA Serra Pneus LTDA- EPP, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento Pneus para o Fundo Municipal da Educação de Heitorai que entre si celebram: de um lado Município de Heitorai, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa SERRA PNEUS LDТА-EPP, inscrito no CNPJ sob o n. 29.466.940/0001-52, com sede na via de acesso 1 S/N, Qd. A, Lt. 08E, Sala 02, Aparecida de Goiânia-Go. Representada pelo senhor Wagner Miranda da Silva, brasileiro, casado, Rg. 1567514 SSP/GO, CPF 310.853.181-68, Residente em Goiânia-Go, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e **CONTRATADOS** o fornecimento de Pneus, segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

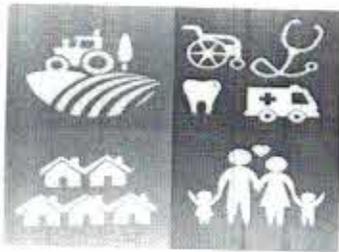
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A **CONTRATADA**, se compromete a fornecer os itens do pregão de n. 001/2019 LOTE III, da seguinte forma: pneus diversos, conforme ata do edital, e mapa de lances, contidos no pregão presencial 001/2019, que também faz parte desse processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL– O material descrito na ata de pregão presencial 001/2019 será entregue na sede do Heitorai/GO mediante requisição.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAÍ**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 01/02/2019 a 31/12/2019.

Parágrafo Único – O prazo final para a entrega do fornecimento será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, mas, sempre no prazo determinado pelas exigências próprias da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos fornecimentos dos pneus especificados na ata de realização e mapa de lances do pregão presencial 001/2019 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância no valor total de R\$ 30.820,00 (Trinta mil, oitocentos e vinte reais), divididos de acordo com as requisições e entrega de mercadorias e emissão de nota fiscal a serem pagos todo dia 10 (dez) cada mês, mediante transferência bancária previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Segundo– A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega da mercadoria.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro- A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento da mercadoria, sempre atendidas as mesmas regras, e preços relacionados na ata de realização do pregão presencial 001/2019;

Parágrafo Segundo – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – A obrigatoriedade por parte da **CONTRATADA** pela efetiva entrega da mercadoria, sempre que solicitada à **CONTRATANTE** da estrutura organizacional do Município de Heitorai.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Município de Heitorai, Estado de Goiás, Primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

Município de Heitorai
CNPJ: 02.296.002/0001-03
LÚCIO PRES DOS SANTOS
CPF: 800.432.911-04

SERRA PNEUS LTDA - EPP
CNPJ sob o n. 29.466.940/0001-52
Wagner Miranda da Silva
RG 1567514 / SSPGO
CPF 310.853.181-68

1) Walterney R. Santos CPF. 043.197.983-20

2) Fátima Barreto da Silva CPF. 010.208.175-94